



# Prefeitura Municipal de Muriaé

## GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei /2024

**“Acrescenta dispositivo à Lei  
Municipal nº 6.691 de 27 de  
junho de 2023”**

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O Anexo III da Lei nº 6.404/2022, fica acrescido da seguinte alteração

### SAÚDE

**Projeto Atividade: 2.489** – AÇÕES RELACIONADAS ÀS DOENÇAS CRÔNICAS NA APS – RES. 5.969/17

**Projeto Atividade: 2.388** – FORTALECIMENTO NO ENFRENTAMENTO DA SÍFILIS – RES. 7837/21

**Projeto Atividade: 2.488** – PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)

**Projeto Atividade: 2.471** – ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – RES. 6286/18

**Projeto Atividade: 2.487** – FIM DA TUBERCULOSE COMO PROBLEMA DE SAÚDE PÚBLICA - RES. 8161

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 06 de fevereiro de 2024.

**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Muriaé



# Prefeitura Municipal de Muriaé

## GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 06 de fevereiro de 2024

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

### **JUSTIFICATIVA**

Trata-se de Projeto de Lei que inclui, no anexo III da Lei nº 6.691 de 27 de junho de 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias tem como escopo a sistematização e orientação dos requisitos necessários para a confecção da Lei Orçamentária Anual - LOA. Desta maneira, possui no seu anexo III relação das metas e prioridades do Poder Executivo que serão utilizadas no decorrer do planejamento orçamentário do ano seguinte.

O Projeto/atividade “Ações Relacionadas às Doenças Crônicas na APS - Res. 5.969/17” autorizado pela Resolução SES/MG número 5.969, de 23 de novembro de 2017 tem como objetivo apoiar o município no desenvolvimento de ações relacionadas às doenças crônicas não transmissíveis como hipertensão, diabetes e obesidade, na Atenção Primária à Saúde.

O projeto/atividade de “Fortalecimento no Enfrentamento da Sífilis” está autorizado pela Resolução 7.837/21 e pretende facilitar o acesso dos usuários em relação ao tratamento com atividades de distribuição de preservativos, testes rápidos de sífilis e capacitação das equipes das UBS’s.

O Projeto/atividade “Programa Saúde na Escola (PSE)” autorizado pela Portaria GM/MS número 3.705, de 3 de outubro de 2022 no qual traz em seu bojo a iniciativa intersetorial dos Ministérios da Saúde e da Educação que tem a finalidade de contribuir para o pleno desenvolvimento dos estudantes da rede pública de ensino da educação básica, por meio da articulação entre os profissionais de saúde da Atenção Primária e dos profissionais da educação.

O projeto/atividade “Estruturação dos Serviços de Vigilância Sanitária – Res. 6286/18” foi autorizada pela Resolução SES/MG número 6.286, de 25 de junho de 2018 e possui em seu escopo a instituição e incentivo financeiro complementar, no âmbito do PROMAVS, para estruturação das salas de vacina e dos serviços municipais de Vigilância Sanitária.

O projeto/atividade “Fim da Tuberculose como Problema de Saúde Pública – Res. 8161” autorizado pela Resolução SES/MG número 8.161, de 18 de maio de 2022” institui o repasse de incentivo financeiro, em caráter excepcional, para a operacionalização nos municípios dos Planos Nacionais e Estadual pelo Fim da Tuberculose coo Problema de Saúde Pública, no âmbito do



# Prefeitura Municipal de Muriaé

## GABINETE DO PREFEITO

---

estado de Minas Gerais.

O projeto/atividade “Vigilância em Saúde do Trabalhador – VISAT – Res. 7730-8383” autorizado pela Resolução SES/MG número 8.383, de 19 de outubro de 2022 com a proposta de reforçar a referência técnica (RT) em Saúde do Trabalhador, vigilância em ambientes e processos de trabalho – VAPT, bem como vigilância epidemiológica das doenças e agravos relacionados ao trabalho.

Ante o exposto e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal de Muriaé**

Exmo. Sr.  
**GERSON FERREIRA VARELLA NETO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal